



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

**LEI MUNICIPAL N° 1.462, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

"CONCEDE ISENÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 715/2004, ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ENQUADRADAS NA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei Municipal n° 715/2004, os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda, estabelecido no art. 2° da Lei Federal sob o n° 12.212/210, conforme indicado a seguir:

**I** - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 100 (cem) kWh/mês, será isento;

**II** - para a parcela do consumo compreendida entre 101 (cento e um) kWh/mês e 150 (cento e cinquenta) kWh/mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);

**III** - para a parcela do consumo superior a 151 (cento e cinquenta e um) kWh/mês, não haverá desconto.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2°** - - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de n° 1.401/2020 e suas alterações.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILU ARAUJO  
084.933.477-28  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
13/09/2021 13:47:58

BRUNO TEOFILU ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana  
109.391.157-35  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
13/09/2021 13:53:29

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA  
**Secretário Municipal de Governo**

